

AO MM. JUÍZO DE DIREITO DA ____ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

URGENTE – LIMINAR.

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO POR FORÇA DO ART. 3º, § 3 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS.

“A este juízo a oportunidade de aplicar o direito e fazer justiça. Ao cidadão, simplesmente o clamor e a Fé”.

EDUARDO HUMBERTO DENERIAZ BESSA, brasileiro, solteiro, advogado, em pleno gozo de seus direitos políticos cadastrados por meio do título eleitoral nº 0348 8665 2267, inscrito no CPF: 964.715.142-04, RG: 2266292-8, residente e domiciliado na Av. São Jorge, nº 21, Bairro São Jorge, Email: adv.bessaeduardo@gmail.com, atuando em CAUSA PRÓPRIA, vem a presença deste MM. Juízo, com fundamento no artigo 5º, LXXIII da Constituição da República de 1988, e na Lei nº 4.717/65 ajuizar a presente

AÇÃO POPULAR COM PEDIDO LIMINAR/TUTELA DE URGÊNCIA

em face do Sr. **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**, Brasileiro, casado, parlamentar – RG 178252-4 e CPF 839.124.952-20, neste ato, representante e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, com endereço profissional à Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Bairro Pq. 10 de Novembro, CEP 69050-030, Manaus – AM, fazendo-o pelos fundamentos de fato e de direito abaixo alinhavados; e **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 04.530.820/0001-46, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº3.950, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030, Manaus-AM, representada por sua Procuradoria-Geral.

I – INTROITO

A presente ação visa apenas proteger lesividade ao erário, mantendo os padrões de legalidade dentro dos parâmetros da moralidade administrativa e acima de tudo da PUBLICIDADE, como consequência, estando a publicidade ao alcance de todos os cidadãos.

II – DO CABIMENTO E LEGITIMIDADE

II.I Do Cabimento:

As hipóteses de cabimento da ação popular encontram-se previstas no artigo 5º, LXXIII, da Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional (Lei 4717/65), sendo possível dividi-las sintaticamente em três: (a) anulação de ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe; **(b) anulação de ato lesivo à moralidade administrativa;** (c) anulação de ato lesivo ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

Sob o ponto de vista de um conceito legal a ação popular é meio hábil posto à disposição do cidadão para, de per si, atuar como verdadeiro fiscalizador dos atos governamentais, bem como daqueles derivados de pessoas que recebem, sob qualquer razão, dinheiro, bens ou valores públicos.

Dessa forma, e conforme será demonstrado a seguir, a presente ação tem por escopo a proteção ao patrimônio público, à moralidade administrativa e publicidade, e contra o abuso do poder.

Por fim, haja vista que já estamos diante de uma evidente ILEGALIDADE, a simples falta de publicidade já se faz ensejadora de **repressão** a lesividade praticada, via ação popular. O que também não afasta o cabimento **preventivo** da presente ação tem o escopo de possibilitar ao cidadão transparência, buscando assim uma fiscalização preventiva dos gastos públicos, sendo através desta, uma a possibilidade de intervenção de uma pessoa na Administração, funcionando assim como um mecanismo de controle direto da Administração.

II.II Da Legitimidade Ativa:

O autor é participante da fiscalização administrativa do Estado, bem como faz gozo de sua cidadania, a exercendo de forma plena, estando em dia com a justiça eleitoral (conforme certidão anexa), logo, estando legítimo a configurar o polo ativo da demanda conforme os termos do Art. 1º, caput e §3º da Lei 4717/65.

III – DOS FATOS

Excelência, o autor é cidadão preocupado com os fatos sociais, além de ter sido comissionado na casa, ora Requerida.

O direito constitucional-administrativo em todo ordenamento jurídico pátrio, traz ao cidadão a garantia individual de fiscalizar e acompanhar os atos e gastos do Poder Público, e assim o faz, como desempenho *mister de cidadania*, em uma república democrática.

O maior e melhor mecanismo de trabalho do Autor e de qualquer cidadão que queira verificar os gastos do Estado (seja qual poder for), é por meio do **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, ferramenta pela qual o poder público expõe ou deveria expor suas receitas e despesas.

O Poder que Vossa Excelência está enquadrado, por exemplo (TJAM), possui um dos MELHORES ÍNDICES DE PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA do Poder Judiciário Brasileiro, alcançando o segundo lugar no ranking de 2023, realizado pelo CNJ. <https://www.tjam.jus.br/index.php/menu/sala-de-imprensa/8822-tjam-alcanca-segundo-lugar-no-resultado-preliminar-do-ranking-da-transparencia-do-judiciario-de-2023>

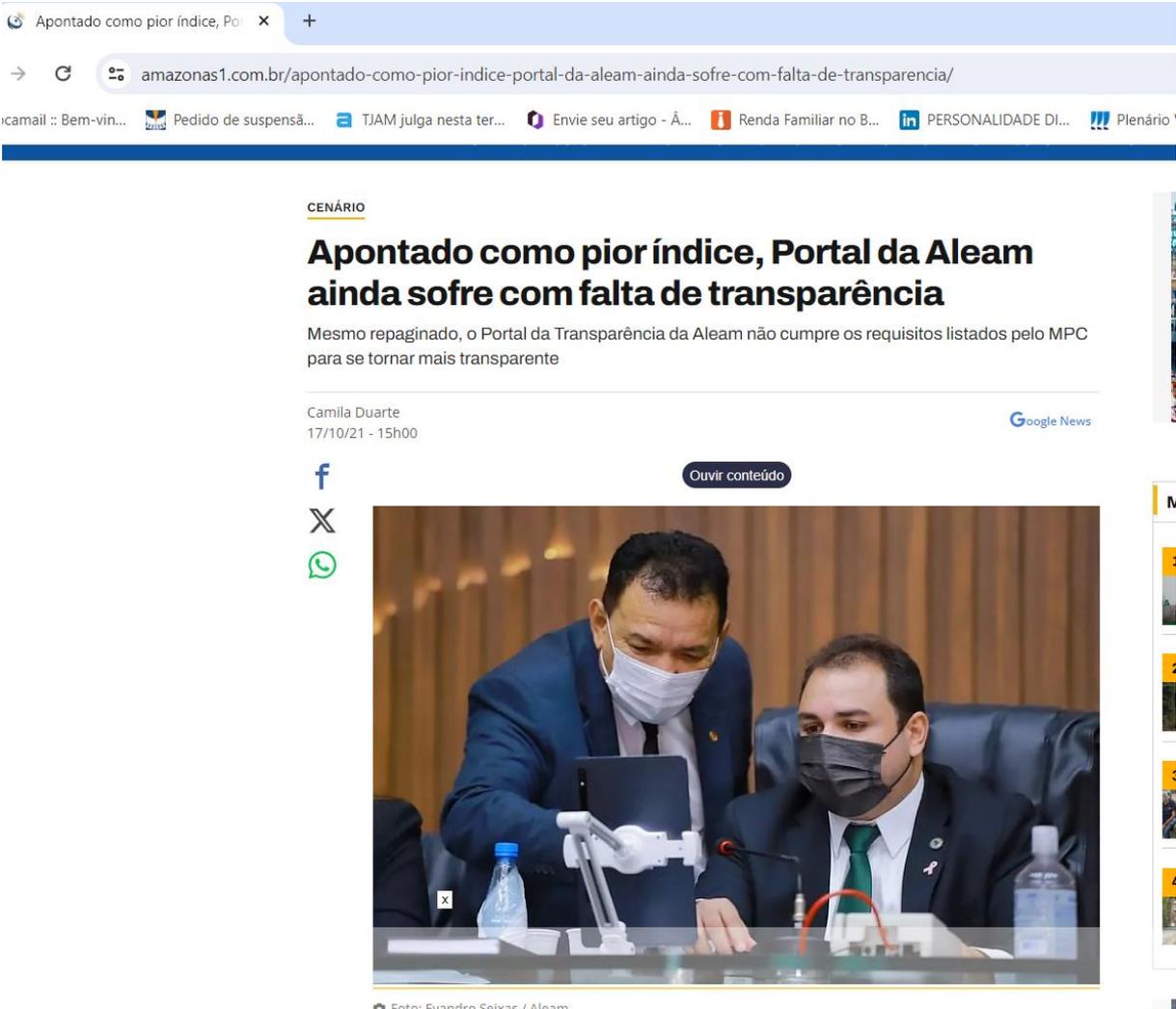
Entretanto, o portal de transparência da **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, não permite que sejam feitas consultas “breves”, nem tampouco detalhadas, não sendo devidamente alimentado naquele poder, tal portal.



<https://www.acritica.com/aleam-tem-o-pior-indice-de-transparencia-1.219984>

Enquanto dois poderes se esforçam para seguir o padrão de transparência republicano esperado, a ALEAM, faz pouco caso da situação, simplesmente

afrontando de forma direta nossa Constituição em seus princípios, afrontando a legislação infraconstitucional e acima de tudo, desprezando o poder de fiscalização do povo.



The screenshot shows a web browser window with the URL amazonas1.com.br/apontado-como-pior-indice-portal-da-aleam-ainda-sofre-com-falta-de-transparencia/. The article is titled "Apontado como pior índice, Portal da Aleam ainda sofre com falta de transparência" and is categorized as "CENÁRIO". The sub-headline reads: "Mesmo repaginado, o Portal da Transparência da Aleam não cumpre os requisitos listados pelo MPC para se tornar mais transparente". The author is Camila Duarte, dated 17/10/21 - 15h00. The article includes social media sharing icons for Facebook, X, and WhatsApp, and a "Ouvir conteúdo" button. A photograph shows two men in suits and masks looking at a laptop on a table. The source is attributed to "Foto: Evandro Seixas / Aleam".

<https://amazonas1.com.br/apontado-como-pior-indice-portal-da-aleam-ainda-sofre-com-falta-de-transparencia/>

III.I DA OBSCURIDADE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES.

A parte autora, que já foi servidor da Casa Legislativa, foi surpreendido ao tentar consultar o portal de transparência e se deparar com a **IMPOSSIBILIDADE DE FAZER CONSULTA NOMINAL DO SEU PRÓPRIO NOME**, pelo período em que foi servidor.

aleam.gov.br/transparencia/consulta-de-vencimentos-nominal/

Pedido de suspensã... TJAM julga nesta ter... Envie seu artigo - Á... Renda Familiar no B... PERSONALIDADE DI... Plenário Virtual :: ST... MPF e MP/AM pede...

 **PODER LEGISLATIVO**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRANSPARÊNCIA
Portal da Transparência ALEAM

Início / Consulta de Vencimentos Nominal

Consulta de Vencimentos Nominal

2022 Julho Eduardo Humberto Deneriaz Bessa Pesquisar

Não há resultados para a sua pesquisa.

f t in e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69050-030

SENADO CÂMARA DOS

<https://www.aleam.gov.br/transparencia/consulta-de-vencimentos-nominal/>

Excelência, como visto no exemplo acima, na data de **julho de 2022**, ao inserir o nome do autor, **a busca não apresenta resultado**. E conforme diário oficial nº 1639/2020 e 1995/2023, é possível verificar o momento de nomeação e exoneração do autor, enquanto servidor. Logo, no período demonstrado acima, este era comissionado na casa, logo, deveria seu nome constar na busca, já que este esteve de 2021 a 2023 na casa.

- Edição nº 1995 fevereiro de 2023
PORTARIA N.º 0185/2023/GP

EXONERAR, nos termos do artigo 55, item II, da Lei nº 1.762 de 14.11.86, os servidores abaixo mencionados dos respectivos cargos de confiança, a contar de 01.02.2023.

ASSESSOR DE DIRETORIA 4 CC-7
CÍCERO ROMÃO DE LIMA NETTO

ASSESSOR DE DIRETORIA 5 CC-8
AFONSO KLEBER COSTA DE JESUS
MARY IVAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PATRÍCIA NEVES DOS SANTOS
PAULA LUCIANA DOS ANJOS SANTOS
ROSEMARY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ASSESSOR DE DIRETORIA 6 CC-9
ADALTO GUILHERME XAVIER GIL
OMAR MAMED FILHO

ASSESSOR DE DIRETORIA 8 CC-11
EDUARDO HUMBERTO **DENERIAZ BESSA**

LEONARDO JOSÉ MANCINI
MARTA SALES DE SALES
RAIMUNDA DO SOCORRO BELÉM CAVALCANTE

PORTARIA N.º 0570/2021/GP

NOMEAR o Senhor **EDUARDO HUMBERTO DENERIAZ BESSA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Diretoria 8 CC-11, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n.º 1.762 de 14.11.86, a contar de 01.02.2021.

Nesse diapasão, mesmo que houvesse uma “espécie” de consulta nominal, a priori, não deveria a operação ser realizada somente por consulta de busca nominal, mas sim por demonstração nominal, com listagem de todos os servidores e seus vencimentos. **Da forma como é feito, por exemplo, no Poder Judiciário do Amazonas e no Governo do Estado do Amazonas.**

Aplicando a mesma data da consulta no site do portal de transferência do Governo do Estado do Amazonas, temos resultado minimamente satisfatório: <https://www.transparencia.am.gov.br/pessoal/> (documento abaixo será anexado aos autos como documentos diversos, para fins de demonstração e equiparação)

Orgão: 109 - CASA CIVIL
REF.: 73922

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Página: 1

NOME	LOTACAO	CARGO	FINCAO	VINCULO	RENUMERACAO LEGAL TOTAL(R\$)	DESC. TETO(R\$)	RENUMERACAO LEGAL DECA(R\$)	DESCONTOS LEGAIS(R\$)	LIQUIDO DISPONIBIL(R\$)
TERENCI ROSA REIS DE OLIVEIRA	CASA CIVIL	A TÍCI	FG-3-ASSESSORIA	ESTATUÁRIO	3.512,91	3.512,91	3.512,91	3.512,91	3.512,91
ADALBERTO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	CASA CIVIL	ASSESSOR I		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	6.882,48	6.882,48	6.882,48	6.882,48	6.882,48
ADALBERTO FOMBEIRA DE SOUZA	CASA CIVIL	PROFESSOR PDE/EEC III	ASSESSOR I	ESTATUÁRIO	8.115,28	8.115,28	8.115,28	8.115,28	8.115,28
ADALCEIA VIANA DOS SANTOS	CASA CIVIL	A TÍCI	FG-3	ESTATUÁRIO	5.000,10	5.000,10	5.000,10	5.000,10	5.000,10
ADRIANE DA SILVA FERNANDES	CASA CIVIL	AUX.G-1	FG-3 DE ASSESSORIA	ESTATUÁRIO	5.103,55	5.103,55	5.103,55	5.103,55	5.103,55
ADRIANA CRISTINA AFONSO FIDELIS	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
ADRIANA DOS REIS TAVARES	CASA CIVIL	ASSESSOR II		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80
ADRIANA PERES DE JESUS SANTOS	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79
ADRIANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	ASSESSOR IV	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	2.075,61	2.075,61	2.075,61	2.075,61	2.075,61
ADRIANA VIEIRA FERREIRA	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
ADRIELLE FARIAS CORREIA VEIRA	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
ADRIEL DO SOCORRO MARTINS DE MATOS	CASA CIVIL	AGENTE ADMINISTRATIVO DA CLASSE	FUNÇÃO GRATIFICADA F	ESTATUÁRIO	3.066,57	3.066,57	3.066,57	3.066,57	3.066,57
ADRIELTON MACHADO DOS SANTOS	CASA CIVIL	ASSESSOR II	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80
ALBERTO JOHNE FERNANDES RIBEIRO	CASA CIVIL	ASSISTENTE TÉCNICO GOVERNAMENTAL	ESTATUÁRIO	5.077,54	5.077,54	5.077,54	5.077,54	5.077,54	
ALCEDES MULLER	CASA CIVIL	ASSISTENTE TÉCNICO GOVERNAMENTAL	FUNÇÃO GRATIFICADA F	ESTATUÁRIO	3.477,54	3.477,54	3.477,54	3.477,54	3.477,54
ALCÍDIO FERNANDES RODRIGUES	CASA CIVIL	REGISTRO GOVERNAMENTAL	FUNÇÃO GRATIFICADA F	ESTATUÁRIO	6.500,10	6.500,10	6.500,10	6.500,10	6.500,10
ALILSABENA COSTA FERREIRA	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	ASSESSOR TÉCNICO	ASSESSOR TÉCNICO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
ALINE DE OLIVEIRA BARROSA	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
ALINE PATRICIA BRUNO GOMES	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77
ALESSANDRA COSTA MANGUELOS BENTES	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	SECRETARIO EXECUTIVO	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00
ALESSANDRA QUEIROZ MOURA GALVAO DA SILVA	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO LEGISLATIVO I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
ALESSANDRA MACIEL FERREIRA	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77
ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSA	CASA CIVIL	UNID DE GESTÃO INTEGRADA - UGI	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77
ALEX RIBEIRO AZEVO	CASA CIVIL	ASSESSOR II		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	1.170,22	1.170,22	1.170,22	1.170,22	1.170,22
ALEXSANDRE FERNANDES FREITE	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	ASSESSOR II		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00
ALEXSANDRE FERREIRA LIMA	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	ASSESSOR IV	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79
ALEXSANDRE GUARANDES DE PAIVA	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
ALFRED PARES DOS SANTOS	CASA CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	7.000,00	3.740,14	3.740,14	8.056,65	2.402,11
ALINE CHAGAS PIMENTA	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
ALINE DOS SANTOS DAVILA	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO II	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
ALINE NUNES BRAGA	CASA CIVIL	ASSESSOR II		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80
ALINE THAYRY MELLO DE LIMA	CASA CIVIL	ASSESSOR II	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80
ALVARO DESENDE DE CARVALHO NETO	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO LEGISLATIVO II	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
ALMEIDA RODRIGUES VENEZUEZ	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
ANA BEATRIZ LOPES MOUTINHO BREVES	CASA CIVIL	ESCRIVÃO DE POL. DA CL. PC/ESC. I	SECRETARIO EXECUTIVO	ESTATUÁRIO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
ANA CAROLINA DA COSTA PAIVA	UNID DE GESTÃO INTEGRADA - UGI	CHefe DE gabinete	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77
ANA CAROLINA DE ALENCAR BALduino	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
ANA CECILIA CEREJEIRA APARÍCI	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77
ANA ELISEU BASTOS REIS CORREIA	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77
ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	CASA CIVIL	ASSISTENTE TÉCNICO GOVERNAMENTAL	FG-3-ASSESSORIA	ESTATUÁRIO	5.066,28	5.066,28	5.066,28	5.066,28	5.066,28
ANA HELENA DA SILVA DE SILVA	CASA CIVIL	ASSESSOR IV	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	2.075,61	2.075,61	2.075,61	2.075,61	2.075,61
ANA KATRYNE MACHO DE OLIVEIRA	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
ANA LUCIA CARVALHO DA SILVA	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
ANA MARIA DA SILVA ARABERER	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
ANA MARIA SANTOS	CASA CIVIL	A TÍCI	FUNÇÃO GRATIFICADA	ESTATUÁRIO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
ANA MARIA HOLANDA FARIAS SALES	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
ANA MICHELLE DA SILVA ROSSIERA	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80
ANA PAULA MACIEL MOREIRA	CASA CIVIL	CONSEL-TON LEGISLATIVO	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
ANA RITA GARCIA DA SILVA	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO II	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
ANDERSON LUIZ SOARES VIEIRA	CASA CIVIL	ASSESSOR II	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80
ANDRÉIA DE FATIMA ROSSIERA	UNID INT. ARTIC. COM. UNIC	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79

Orgão: 109 - CASA CIVIL
REF.: 73922

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Página: 2

NOME	LOTACAO	CARGO	FINCAO	VINCULO	RENUMERACAO LEGAL TOTAL(R\$)	DESC. TETO(R\$)	RENUMERACAO LEGAL DECA(R\$)	DESCONTOS LEGAIS(R\$)	LIQUIDO DISPONIBIL(R\$)
ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA	CASA CIVIL	ASSESSOR I		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
ANGELA MARIA SOUZA DE BARRIOS	CASA CIVIL	ASSISTENTE TÉCNICO GOVERNAMENTAL	FG-3 DE ASSESSORIA	ESTATUÁRIO	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
ANGELINA SALES DE FREITAS	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	CONSEL-TON TÉCNICO II	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
ANTHONIA NEZILIA DA SILVA	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO III	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO OLIVEIRA	CASA CIVIL	A TÍCI	FG-3-ASSESSORIA	ESTATUÁRIO	7.569,52	7.569,52	7.569,52	7.569,52	7.569,52
ANTONIO CARLOS FARIAS DO NASCIMENTO	CASA CIVIL	PROFESSOR PDE/EEC V	ASSESSOR I	ESTATUÁRIO	7.569,51	7.569,51	7.569,51	7.569,51	7.569,51
ANTONIO CARLOS MIRANDA ROSSIERA	CASA CIVIL	ASSESSOR I		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79
ANTONIO DA SILVA DE SOUZA	CASA CIVIL	CONSEL-TON TÉCNICO I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
ANTONIO EMERILTO AGUIAR DE OLIVEIRA	CASA CIVIL	ASSESSOR I		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77	3.229,77
ANTONIO FERREIRA FALCÃO	CASA CIVIL	MOT I	ESTATUÁRIO		4.302,62	4.302,62	4.302,62	4.302,62	4.302,62
ANTONIO FERNANDES DA SILVA	CASA CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO	CONSEL-TON TÉCNICO I	ESTATUÁRIO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
ANTONIO FERNANDES SILVA CASTRO	CASA CIVIL	MOT I		ESTATUÁRIO	3.241,39	3.241,39	3.241,39	3.241,39	3.241,39
ANTONIO SANTIAGO DE SOUZA	CASA CIVIL	A TÍCI		ESTATUÁRIO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
APARÍCI AMARÉ DE SILVA	CASA CIVIL	ASSISTENTE SOCIAL	FG-3-ASSESSORIA	ESTATUÁRIO	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
ARLENECY GONCALVES MENDES	CASA CIVIL	ASSISTENTE TÉCNICO GOVERNAMENTAL	FG-3-ASSESSORIA	ESTATUÁRIO	5.066,48	5.066,48	5.066,48	5.066,48	5.066,48
ARTHUR CESAR ZANUINI LINS	CASA CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
ARYNATO VASCONCELOS DE SOUZA	CASA CIVIL	SECRETARIO EXECUTIVO	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00
ATÍCIO LUIZ CORREIA FALCÃO	CASA CIVIL	ASSESSOR I		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79
AURORA REGINA DE ALBUQUERQUE MOTA DA SILVA	CASA CIVIL	ESCRIVÃO DE POL. DA CL. PC/ESC. IV	ASSESSOR I	ESTATUÁRIO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
AUGUSTO CESAR TEIXEIRA NASCIMENTO DA SILVA	CASA CIVIL	ASSISTENTE TÉCNICO GOVERNAMENTAL	FUNÇÃO GRATIFICADA F	ESTATUÁRIO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
AUGUSTINHO BEZERRA FERREIRA	CASA CIVIL	COORDENADOR GOVERNAMENTAL	ESTATUÁRIO		2.888,84	2.888,84	2.888,84	2.888,84	2.888,84
ALEXANDRE FERNANDES DE ARAUJO	CASA CIVIL	ASSESSOR II	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80	3.191,80
AYDAN MIREIS LUIZ FERREZ OLIVEIRA	CASA CIVIL	ASSESSOR I		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
AYLA KAROL DA SILVA ROSARIO FERREZ	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	ASSESSOR TÉCNICO	FG-1	ESTATUÁRIO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
AYTONY SENNA PINHEIRO RABELO	CASA CIVIL	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
AYTONY SENNA PINHEIRO RABELO	CASA CIVIL	ASSESSOR I		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CASA CIVIL	A TÍCI	FG-3-ASSESSORIA	ESTATUÁRIO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
BEATRIZ DA AMARAL	CASA CIVIL	ASSESSOR I		CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
BERNARDI FERREIRA OLIVEIRA	CASA CIVIL	A TÍCI	FG-3-ASSESSORIA	ESTATUÁRIO	7.317,07	7.317,07	7.317,07	7.317,07	7.317,07
BERNARDI ALBERTO DE ALBUQUERQUE	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	ASSESSOR I	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77	5.229,77
BERNARDI QUEIROZ LINS	CASA CIVIL	ASSESSOR II	NÃO REFORMADO	CARGO COMISSÃO S/VINCULO	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79	4.204,79
BRENO DE SOUZA BRANDE	FUNDO DE PROMOCÃO SOCIAL-FPS	COORDENADOR	ASSESSOR I						

Editar Converter Assinatura eletrônica aleam.gov.br / Demonstr...e-2024-1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS - ABRIL 2024

Beneficiário		Afastamento			Local de Destino
Nome	Cargo	Nº Diárias	Período	Motivo	
GEORGE AUGUSTO M LINS DE ALBUQUERQUE	DEPUTADO	2,5 (duas e meia)	05/04/2024 a 06/04/2024	Cumprimento de Agenda Parlamentar e tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, no Município de Tabatinga/AM	MAOTABATINGAMA
JOAO LUZ ALMEIDA DA SILVA	DEPUTADO	1,0 (uma)	11/04/2024 a 12/04/2024	Verificar o andamento relativo das Emendas destinadas por este parlamentar, subsídios futuros. Projetos de Lei e requerer ao Poder Executivo novas Emendas Parlamentares, no Município de Tabatinga/AM	MAOTABATINGAMA

aleam.gov.br/transparencia/diarias-e-passagens

Pedido de suspensão... TJAM julga nesta ter... Envie seu artigo - Á... Renda Familiar no B... PERSONALIDADE DI... Plenário Virtual : ST... MPF e MP/AM pede...

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRANSPARÊNCIA Portal da Transparência ALEAM

Início / Diárias e Passagens

Diárias e Passagens

Valores de Diárias por Cargos e Funções

2024 Todos os meses Pesquisar

Mês	Documentos
Janeiro	 
Fevereiro	 
Março	 
Abril	 

Entretanto, é possível verificar por meio do diário oficial 2180 e 2183 de abril de 2024, que foram autorizadas diversas viagens, **totalmente diferentes das indicadas no portal**, não estando esse portal, portanto, devidamente “alimentado” de dados oficiais. **Inclusive, tendo o Deputado Adjuto Afonso, viajado no período de abril de 2024, e tal dado não foi informado no portal, ao contrário dos deputados acima citados.**